



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**" D I S P Õ E S O B R E A
OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS
ENTIDADES E EMPRESAS
PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO
CAETANO DO SUL, INCLUÍREM O
SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME
DE DOWN COMO ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO EM SUAS
DEPENDÊNCIAS E EM VAGAS DE
ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, shoppings centers, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de São Caetano do Sul, a incluírem o símbolo mundial da síndrome de down em todas as suas placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

Art.2º. O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão a pessoa com síndrome de down.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Sabemos da importância e do comprometimento e apoio que nosso município tem junto a inclusão, assim trazemos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo garantir a inclusão social e o resguardo da dignidade e dos direitos de todas as pessoas com síndrome de down.

O down é uma alteração genética no par 21 de cromossomos, onde há a presença de um cromossomo extra, e também é chamada cientificamente de trissomia do 21. Ela não se trata de uma doença, mas sim de uma condição que afeta o sistema cognitivo do indivíduo, além de algumas características físicas específicas, inclusive o Censo do IBGE, apontou que cerca de 45 milhões de brasileiros apresentam algum tipo de deficiência, sendo cerca de 300 mil com Síndrome de Down.

Em janeiro de 2016, entrou em vigor no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei 13.146/15, sendo considerada pessoa com deficiência aquele indivíduo que possui alguma limitação física, mental, sensorial e/ou intelectual, desta forma, por ser considerada uma deficiência, inclusive pessoa com Síndrome de Down apresenta determinados direitos específicos resguardados em nossa legislação brasileira, já que as pessoa com deficiência podem encontrar certas barreiras para a sua devida participação em sociedade trazendo o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

surgimento do estatuto com o propósito de tornar tal convivência mais inclusiva e melhor para aqueles a quem foi destinado, incluindo o portador de Síndrome de Down.

Por isso, é necessário que seja realizada a inclusão do símbolo mundial da síndrome de down em todas as placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais de estabelecimentos privados do Município, para garantir o direito a prioridade dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outra caracterizada com deficiência. Além de trabalhar a conscientização da população sobre o tema, já que muitas vezes os familiares ou acompanhantes dessas pessoas não sabem que são merecedoras de tal direito, e por vezes são submetidas a constrangimentos e dificuldades em locais públicos.

Devemos pensar também nos pais ou responsáveis relatam a dificuldade de locomoção e em atividades da vida social minimamente ativa com crianças que tenham síndrome de down, se transformando, em certos casos, num drama para muitas famílias que lidam com diversas situações decorrentes de hiperatividade comum a essa síndrome, onde fica claro que essas pessoas precisam de uma atenção especial no que se refere a redução, tanto quanto possível, de estresses, filas demoradas ou longos períodos de tempo em atividades repetitivas, motivo pelo qual é imprescindível garantir a preferencialidade desse público, tanto no atendimento, quanto na oferta de vagas nos estacionamentos.

O presente projeto já tem sido aprovado e implementado em diversos municípios, Não obstante, o nosso município não poderiam deixar de fazer o mesmo.

Assim, como forma de política pública e justiça social voltadas a inclusão e a dignidade de nossos munícipes, e por compreender a relevância da propositura, peço encarecidamente o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

apoio dos obres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 29 de março de 2023.

AMÉRICO SCUCUGLIA JUNIOR
(AMÉRICO SCUCUGLIA)
VEREADOR